



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, 73 – Centro

DECRETO Nº 03, de 06 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre movimentação das contas bancárias.

O Prefeito Municipal de Felicio dos Santos no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nos termos do art. 66 inciso VI;

D E C R E T A

Art.1º - A movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Felicio dos Santos, vinculadas ao CNPJ Nº 17.754.201/0001-87, será realizada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Jose Rocha, CPF Nº 038.110.656-02, em CONJUNTO com o Secretario de Planejamento e Finanças, conforme consta na portaria de nomeação o Sr.Nivaldo Alves Evangelista, CPF Nº 040.429.196-18, nomeado pela Portaria nº 01 de 2021, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de deposito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques , cancelar cheques, baixar cheques , autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos ,efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas , efetuar saques – conta corrente , efetuar pagamentos por meio eletrônico , efetuar transferências por meio eletrônico , efetuar movimentação financeira no rpg, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos , emitir comprovantes , efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de deposito .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Felicio dos Santos – MG, 06 de Janeiro de 2020.

Ricardo Jose Rocha